



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 19/11/2019

ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-000825/026/14

Interessado(s): São Paulo Previdência – SPPREV.

Responsável(is): José Roberto de Moraes e Reinaldo dos Santos Lima (Diretores-Presidentes).

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-15.

Acompanha(m): TC-000825/126/14.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

02 TC-001770.989.17-6

Interessado(s): Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – Agemvale – São José dos Campos.

Responsável(is): José Celso Bueno (Diretor Adjunto Técnico) e Ailton Barbosa Figueira (Diretor Adjunto Administrativo).

Exercício: 2017.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



03 TC-043131/026/15

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 25-09-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Carlos Alberto Zuccheratto (Respondendo pela Gerência de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de conjunto de aluno CJA-05.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-10-15. Valor – R\$60.000,00 mensais. Ordem de Fornecimento de 03-12-15. Valor – R\$9.901.650,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-003950/026/16

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Henrique Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Carlos Alberto Zuccheratto (Respondendo pela Gerência de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de conjunto de aluno CJA-05.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 22-10-15 (analisados no TC-043131/026/15). Valor – R\$60.000,00 mensais. Ordem de Fornecimento de 26-01-16. Valor – R\$9.901.650,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-16.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-010372.989.16-0

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Sociedade Assistencial Bandeirantes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Edis Trindade (Diretora Administrativa) e Rosa Strumpf (Diretora Financeira).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio (ações de álcool e drogas, material de consumo, conservação e folha de pagamento).

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-03-16. Valor R\$12.191.681,70.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-08-17.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

06 TC-002726.989.15-5

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Sociedade Assistencial Bandeirantes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Edis Trindade (Diretora Administrativa) e Rosa Strumpf (Diretora Financeira).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio de 182 leitos para a internação especializada em tratamento de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 30-03-15. Valor R\$14.630.018,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-09-15.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Claudia Távora Machado V.

Nicolau, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres..

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. SEGUNDA CÂMARA EM SESSÃO DE 06-06-17.

Resultado: REGULAR.

07 TC-008970.989.15-8

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

Conveniada: Sociedade Assistencial Bandeirantes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Estado da Saúde), Edis Trindade (Diretora Administrativa) e Rosa Strumpf (Diretora Financeira).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com custeio de 182 leitos para a internação especializada em tratamento de dependentes químicos de álcool e outras drogas.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 23-10-15.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA E. SEGUNDA CÂMARA EM SESSÃO DE 06-06-17.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-026276/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura (atual Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa)..

Organização Social: Associação Museu Afro Brasil.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado de Cultura), Sérgio Tiezzi Junior (Secretário de Estado de Cultura Adjunto) e Emanuel Alves de Araújo (Diretor Curador).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-16.

Exercício: 2014.

Valor(es): R\$10.225.959,24.

Advogado(s): Rubens Naves (OAB/SP nº 19.379), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Mariana Kiefer Kruchin (OAB/SP nº 331.896) e outros.

Acompanha(m):

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

09 TC-002077/026/19

Órgão Público Concessor: Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): Sérgio Sá Leitão (Secretário de Estado de Cultura), Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado de Cultura), José Roberto Neffa Sadek (Secretário Adjunto) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo)

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$9.594.732,49.

Advogado(s): José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-002076/026/19

Órgão Público Concessor: Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

Organização Social: Catavento Cultural e Educacional.

Responsável(is): José Roberto Neffa Sadek e José Luiz França Penna (Secretários de Cultura), Lúcia Maria Gluck Camargo (Secretária Adjunta) e Sebastião Alberto de Lima (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$9.379.646,96.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-018438.989.17-0 (ref. TC-008033.989.17-9)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Assunto: Aposentadoria concedida pela UNESP – Faculdade de Engenharia – Campus de Bauru, no exercício de 2015.

Responsável(is): Edson Antonio Capello Sousa (Diretor de Unidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-10-17, que julgou irregular o ato de aposentadoria do servidor Jair Wagner de Souza Manfrinato, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667)

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

12 TC-022076.989.18-5 (ref. TC-015150.989.17-6)

Recorrente(s): Faculdade de Ciências Agrônômicas – UNESP – Campus de Botucatu.

Assunto: Aposentadoria concedida pela UNESP – Faculdade de Engenharia – Campus de Bauru, no exercício de 2015.

Responsável(is): João Carlos Cury Saad (Diretor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-10-18, que julgou irregular a apostila retificatória do servidor Ede Cereda, determinando que promova a devida retificação, submetendo o ato retificado à nova apreciação desta Corte, sob pena de aplicação de multa ao responsável e remessa da matéria ao Ministério Público Estadual.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285) e Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-001258.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda - Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.

Contratada: Columbia Storage Integração de Sistemas Ltda.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 12-10-18.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Sergio Ferreira Bonato (Diretor).

Objeto: Aquisição e renovação de licenças de uso, direito de atualização, bem como de suas respectivas garantias do software Vmware Vsphere 6.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 17-10-18. Valor – R\$3.150.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-005818.989.19-6

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda - Departamento de Tecnologia da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Informação – DTI.

Contratada: Columbia Storage Integração de Sistemas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Sergio Ferreira Bonato (Diretor) e Alessandro Pimentel Rodrigues da Silva (Gestor do Contrato).

Objeto: Aquisição e renovação de licenças de uso, direito de atualização, bem como de suas respectivas garantias do software Vmware Vsphere 6.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 06-11-18

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

15 TC-018927.989.18-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Coordenadoria de Esportes e Lazer.

Entidade(s) Beneficiária(s): Federação Aquática Paulista.

Responsável(is): Carlos Renato Cardoso Pires de Camargo e José Auricchio Junior (Secretários) e Miguel Carlos Cagnoni (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-18 e 09-11-18.

Exercício: 2014.

Valor: R\$225.255,00.

Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Wellington Carlos de Campos (OAB/SP nº 80.469), Mário Márcio de Andrade Ferreira (OAB/SP nº 346.759), Flavia Leonel Queiroz (OAB/SP nº 312.219), Giuseppe Giamundo Neto (OAB/SP nº 234.412), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251), e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luis Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS REPASSES ATÉ A REGULARIZAÇÃO, BEM COMO ENVIO DE CÓPIAS AO MPE.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



16 TC-001788.989.16-8

Interessado(s): Fundação Editora da Universidade Estadual Paulista – FEU.

Responsável(is): Jézio Hernani Bomfim Gutierre (Diretor Presidente) e William de Souza Agostinho (Superintendente Administrativo e Financeiro).

Exercício: 2016.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

17 TC-002664/026/09

Interessado(s): Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP.

Responsável(is): Luiz Antonio Vane (Diretor-Presidente).

Exercício: 2009.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), João Batista Tavares (OAB/SP nº 324.487) e outros.

Acompanha(m): TC-002664/126/09 e Expediente(s): TC-011206/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-012984.989.18-6

Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.

Contratada: Mulpaper Distribuidora de Papéis Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro), Gledson L. O. Soave (Chefe de Divisão Almojarifado) e Alexandre Gitti (Gerente de Infraestrutura e Gestor do Contrato).

Objeto: Fornecimento de 146.000 kg de papel Offset, para impressão de quadricromias em ambas as faces, de acordo com os padrões técnicos da Imprensa Oficial. Marca Chambril Book - Fabricante International Paper do Brasil Ltda.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Definitivo de 05-06-18, 05-06-18, 31-08-18, 31-08-18 e 05-09-18.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-011609.989.18-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Imprensa Oficial do Estado S/A – IMESP.
Contratada: Mulpaper Distribuidora de Papéis Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro).
Homologação publicada no D.O.E. de: 05-08-17.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Richard Vainberg (Diretor Administrativo e Financeiro) e Ivail José de Andrade (Diretor Industrial).
Objeto: Fornecimento de 146.000 kg de papel Offset, para impressão de quadricromias em ambas as faces, de acordo com os padrões técnicos da Imprensa Oficial. Marca Chambril Book - Fabricante International Paper do Brasil Ltda.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços celebrada em 08-08-17. Valor – R\$37.579.700,00. Contrato celebrado em 24-04-18. Valor – R\$443.840,00.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.
Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-000298/006/10

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro – SAAEB.

Contratada: Enorsul – Emissão Norte e Sul Serviços em Saneamento Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar Aparecido Feltrim (Diretor).

Objeto: Execução de serviços de desenvolvimento e otimização dos processos operacionais/comerciais através de atividades de cobrança, cadastro de consumidores, hidrometração e pesquisa de vazamentos.

Em Julgamento: Termos Aditivos de 05-01-11, 02-01-12, 04-01-13, 24-07-13 e 11-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-15.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Fábio Moraes dos Santos (OAB/SP nº 298.095) e outros.

Acompanha(m): TC-000094/006/10.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-021025.989.18-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Potirendaba.

Contratada: Willian Antonio de Oliveira – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Daniel Alves (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de materiais de enfermagem.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-01-17. Valor – R\$79.599,85.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-19.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

22 TC-014708.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Amplitec Gestão Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de operação, transporte e destino final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados pelo município de Amparo.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 13-03-19. Valor – R\$1.584.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-19.

Advogado(s): Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

23 TC-014744.989.19-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Amparo.

Contratada: Amplitec Gestão Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de operação, transporte e destino final dos resíduos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



sólidos domiciliares, gerados pelo município de Amparo.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Claudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754).

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-018882.989.18-9

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Comunitário da Praia Santa Cruz dos Navegantes.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Maria do Carmo Conde de Oliveira e Enia Maria Ramos de Oliveira (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-18 e 18-05-19.

Exercício: 2016.

Valor: R\$828.259,27.

Advogado(s): Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557) e Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758).

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O VALOR REFERENTE A R\$288.825,00 COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES. REGULAR O REFERENTE AO VALOR RESTANTE.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

25 TC-004873.989.16-4

Câmara Municipal: Pilar do Sul.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Fábio Miguel dos Santos.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

26 TC-006276.989.16-7

Prefeitura Municipal: Águas de São Pedro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Prefeito(s): Paulo Sérgio Barboza de Lima.

Advogado(s): Susana Ortiz Ruiz Morata (OAB/SP nº 181.059), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Shirlei Tavares de Almeida (OAB/SP nº 287.351) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

27 TC-006404.989.16-2

Prefeitura Municipal: Itaí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Thiago dos Santos Michelin.

Advogado(s): Pâmela Sabrina Ferreira (OAB/SP nº 319.357).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

28 TC-006537.989.16-2

Prefeitura Municipal: Sales.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Genivaldo de Brito Chaves.

Advogado(s): Patricia Maria Silva Martins (OAB/SP nº 150.645).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO AO MPE.

29 TC-006594.989.16-2

Prefeitura Municipal: Três Fronteiras.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rubens José Belão.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIA. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

30 TC-006603.989.16-1

Prefeitura Municipal: Urupês.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeito(s): Alcemir Cassio Greggio.

Advogado(s): Danilo Leão Paschoal (OAB/SP nº 252.796) e Tânia Cristina Valentin de Melo (OAB/SP nº 298.994).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

31 TC-006723.989.16-6

Prefeitura Municipal: Santa Lúcia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Luiz Antônio Noli.

Advogado(s): Jaluza Cristiane Piva Queiroz (OAB/SP nº 382.455) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADO ENVIO DOS AUTOS AO MPE E AO MPT.

32 TC-006836.989.16-0

Prefeitura Municipal: Jaboticabal.

Exercício: 2017

Prefeito(s): José Carlos Hori.

Advogado(s): Rita de Cássia Morano Candeloro (OAB/SP nº 90.634) e Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.

33 TC-006679.989.16-0

Prefeitura Municipal: Lupércio.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Anézio Kemp.

Advogado(s): João Paulo Kemp Lima (OAB/SP nº 355.356) e José Fernandes de Almeida (OAB/SP nº 125.450).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

34 TC-006817.989.16-3

Prefeitura Municipal: Tremembé.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Marcelo Vaqueli.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MPE E MPT.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

35 TC-000500/001/13

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçatuba e ASG Engenharia Ltda., objetivando a concessão dos serviços de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo de veículos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a implantação e manutenção de equipamentos e da sinalização horizontal e vertical do município de Araçatuba, no valor de R\$26.814.252,15.

Responsável(is): Aparecido Sérico da Silva e José Carlos Sanches Hernandez (Prefeitos à época), Eduardo Ferreira Mendes (Secretário Municipal de Administração) e Delcir Getúlio Nardo (Secretário Municipal de Mobilidade Urbana).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 29-03-18.

Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Fábio Henrique Nagamine (OAB/SP nº 268.616) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

36 TC-001274/026/14

Recorrente(s): José Silvio Carvalho Prada – Ex-Presidente da Companhia Tróleibus Araraquara.

Assunto: Balanço geral da Companhia Tróleibus Araraquara, relativo ao exercício de 2014.

Responsável(is): José Silvio Carvalho Prada (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso I, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Acompanha(m): TC-001274/126/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

37 TC-011654.989.16-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Tracon Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Everton Octaviani (Prefeito).

Objeto: Construção de galerias de águas pluviais com tubos de concreto armado no Distrito Industrial.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-03-16. Valor – R\$175.140,92.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17 e 12-12-18.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

38 TC-012259.989.16-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Tracon Comércio e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Everton Octaviani (Prefeito), Andreia Maia de Almeida Lara (Secretária Municipal de Planejamento) e Antonio A. Aguirra Del Rio (Arquiteto).

Objeto: Construção de galerias de águas pluviais com tubos de concreto armado no Distrito Industrial.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento de 11-05-16, 23-06-16 e 22-07-16. Termo de Conclusão de 22-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17 e 12-12-18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP nº 202.697), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF–I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

39 TC-009799.989.16-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Haroldo de Oliveira Souza Filho (Secretário Municipal de Gestão Substituto).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-04-16. Valor – R\$34.741.979,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17 e 25-10-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

40 TC-021461.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 16-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

41 TC-021466.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 18-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

42 TC-010434.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 06-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

43 TC-001005.989.19-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 17-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-19.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

44 TC-018016/989/16-2

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Ademar Maciel de Lima (Diretor do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23-09-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-005190/989/17-8

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-10-16.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-009321/989/17-0

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Marcos Eduardo Lelis (OAB/SP nº 242.387) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-021328/989/17-3

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-08-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR.

48 TC-010541/989/18-2

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-10-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

49 TC-010835/989/18-7

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Ibirarema.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Instituto SIM – Socializar, Instruir, Modificar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Thiago Antonio Briganó (Prefeito), Miriam Borges de Freitas (Diretora do Departamento Municipal de Saúde) e Wellington Lúcio Ferreira (Presidente).

Objeto: Formação de vínculo de cooperação com vistas à realização de atividades de interesse público, cujo objetivo será fomentar e promover, de forma complementar, a execução de atividades relativas ao apoio, aprimoramento, desenvolvimento, manutenção e gerenciamento de ações da saúde, através do Departamento Municipal de Saúde, tendo como requisitos mínimos as ações apresentadas no Plano de Trabalho conjuntamente definido entre as partes.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 12-12-17.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

50 TC-018921.989.19-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiá.

Conveniando: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Fernando Machado (Prefeito), Vagner Vilela Cunha (Gestor da Unidade de Promoção da Saúde) e Sérgio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Tufik (Presidente).

Objeto: Execução, pela conveniada, de serviços de sua especialidade, conforme estatuto social, que consistem em procedimentos com finalidade diagnóstica por meio de imagem (Mamografia, Ultrassonografia, Raio X Simples e Contrastado), distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, a pacientes encaminhados pela Rede Básica e Ambulatorial do Município de Jundiaí e Região.

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-08-17.

Advogado(s): Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

51 TC-018925.989.19-6

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Responsável(is): Luiz Fernando Machado (Prefeito) e Sérgio Tufik (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-19.

Exercício: 2018.

Valor: R\$2.466.230,03 (sendo R\$2.276.749,98 Federal e R\$189.480,05 Municipal).

Advogado(s): Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

52 TC-004948.989.16-5

Câmara Municipal: Jaboticabal.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Carlos Eduardo Pedroso Fenerich.

Advogado(s): Leonardo Latorre Matsushita (OAB/SP nº 228.671).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



RECOMENDAÇÕES.

53 TC-004962.989.16-6

Câmara Municipal: Olímpia.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio Moreira Salata.

Advogado(s): Caroline Pereira de Carvalho (OAB/PB nº 22.275), Ricardo José Ferreira Perroni (OAB/SP nº 159.862), Marcos José Corrêa Júnior (OAB/SP nº 351.956), Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Sílvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

54 TC-006334.989.16-7

Prefeitura Municipal: Conchal.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Luiz Vanderlei Magnusson.

Advogado(s): Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 05-11-19.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

55 TC-006472.989.16-9

Prefeitura Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Fabrício Pires de Carvalho.

Advogado(s): Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

56 TC-006752.989.16-0

Prefeitura Municipal: Barretos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Prefeito(s): Guilherme Henrique de Ávila.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Adriana Augusta Costa (OAB/SP nº 267.589), Ricardo Miguel Sobral (OAB/SP nº 301.187), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernando Tadeu de Ávila Lima (OAB/SP nº 192.898) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM APLICAÇÃO DE MULTA, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS, BEM COMO CIÊNCIA AO MPE.

57 TC-006868.989.16-1

Prefeitura Municipal: Guarujá.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Valter Suman.

Advogado(s): Erica Viana dos Santos (OAB/SP nº 344.441), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), David Pinheiro de Jesus (OAB/SP nº 391.533), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES.

58 TC-006901.989.16-0

Prefeitura Municipal: Guarulhos.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gustavo Henric Costa.

Período(s): (01-01-17 a 02-06-17), (13-06-17 a 20-07-17), (25-07-17 a 13-08-17) e (20-08-17 a 31-12-17).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Alexandre Turri Zeitune.

Período(s): (03-06-17 a 12-06-17), (21-07-17 a 24-07-17) e (14-08-17 a 19-08-17).

Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

59 TC-006910.989.16-9

Prefeitura Municipal: Ribeirão Pires.

Exercício: 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeito(s): Adler Alfredo Jardim Teixeira.

Advogado(s): Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Ludgarde Amorim dos Santos (OAB/SP nº 117.071), Solange Luz Souza de Oliveira (OAB/SP nº 123.880), Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marco Aurélio Romaldini (OAB/SP nº 264.988), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 22-10-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 22-10-19.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

60 TC-005692.989.19-7 (ref. TC-010748.989.15-9)

Embargante(s): Ailton Fernandes Faria – Prefeito do Município de Itatinga à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Itatinga, para análise do pagamento de serviços de assessoria contábil e financeira sem a devida comprovação de sua execução, no exercício de 2012.

Responsável(is): Ailton Fernandes Faria (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da sentença publicada no D.O.E. de 23-09-17, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 250 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): David Antonio Rodrigues (OAB/SP nº 113.456), Neivaldo Marcos Dias de Moraes (OAB/SP nº 251.841), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Flávio Ulisses Mariúba de Oliveira (OAB/SP nº 199.185), Orlando Paulino da Cruz Neto (OAB/SP nº 263.483) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: NÃO CONHECIDOS. INTEMPESTIVOS.

61 TC-018608.989.19-0 (ref. TC-013077.989.18-4)

Embargante(s): Ângelo Augusto Perugini – Prefeito do Município de Hortolândia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia e Vivo Sabor Alimentação Ltda., objetivando o fornecimento de alimentação escolar nas escolas das redes municipal e estadual de educação e entidades, através de serviços contínuos, no valor de R\$36.080.000,00.

Responsável(is): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito à época) e Fernando Gomes de Moraes (Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Ângelo Augusto Perugini, no valor de 160 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 17-08-19.

Advogado(s): Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Natalia Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Thiago Fernando Ferreira (OAB/SP nº 361.362), Vernice Keico Asahara (OAB/SP nº 93.449), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084), Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Viviana Regina Coltro Demartini (OAB/SP nº 114.769) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

62 TC-019356.989.19-4 (ref. TC-005755.989.17-5)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda., objetivando a prestação de serviços com finalidade diagnóstica laboratorial, contemplando: análises clínicas, citologia e anatomia patológica, compreendendo os procedimentos constantes da “tabela de procedimentos, medicamentos e órteses, próteses e materiais especiais (OPM) do sistema único de saúde (SUS)” e quaisquer outros procedimentos compatíveis com esta prestação de serviços destinados a atender a demanda da rede básica, especialidades, hospitalar e de urgência/emergência do município de São Bernardo do Campo.

Responsável(is): Odete Carmem Gialdi (Secretária Municipal de Saúde).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual. Acórdão publicado no D.O.E. de 28-08-19.

Advogado(s): Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Ivo Roberto Perez (OAB/SP nº 148.245), Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Ana Lucia Carrilo de Paula Lee (OAB/SP nº 295.132), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178), Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

63 TC-000975/026/13

Recorrente(s): Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Ex-Presidente da UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Balanço geral da UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, relativo ao exercício de 2013.

Responsável(is): Belkis Gonçalves Santos Fernandes (Presidente da UMMES e Prefeita de Ourinhos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Juscelino Gazola (OAB/SP nº 79.817).

Acompanha(m): TC-000975/126/13.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR SAMY WURMAN

Resultado: PROVIDO.

64 TC-011153.989.17-3 (ref. TC-002992.989.15-2)

Recorrente(s): Leonardo Gomes da Silva - Prefeito do Município de Cardoso à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cardoso, no exercício de 2014.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou ilegal o ato de admissão de Jean Pedretti Rodrigues, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: PROVIDO.

65 TC-011150.989.17-6 (ref. TC-002228.989.15-8)

Recorrente(s): Leonardo Gomes da Silva - Prefeito do Município de Cardoso à época.

Assunto: Representação formulada por Agnaldo José Tavares, servidor público municipal, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cardoso, com relação ao processo seletivo nº 01/2014, para contratação em caráter excepcional de professores, no exercício de 2014.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: NÃO PROVIDO.

66 TC-011147.989.17-2 (ref. TC-002960.989.15-0)

Recorrente(s): Leonardo Gomes da Silva - Prefeito do Município de Cardoso à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cardoso, no exercício de 2014.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou ilegal o ato de admissão de Heloísa Cardoso Domingos, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: PROVIDO.

67 TC-011146.989.17-3 (ref. TC-002991.989.15-3)

Recorrente(s): Leonardo Gomes da Silva - Prefeito do Município de Cardoso à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cardoso, no exercício de 2014.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão de Carla Aparecida Carvalho e Patrícia Regina Buzana Savenharo, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Resultado: PROVIDO.

68 TC-014114.989.17-1 (ref. TC-004526.989.15-7)

Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana – DAE Americana.

Assunto: Balanço geral do Departamento de Água e Esgoto de Americana – DAE Americana, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Egberto Luiz Penteado de Arruda Camargo e Leandro Zanini Santos (Dirigentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-17, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ordival Olivatto (OAB/SP nº 41.257), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



330.136), Antonio Caria Neto (OAB/SP nº 77.984), Carlos Renato Caria (OAB/SP 110.488) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O RECURSO FOI CONHECIDO E PROVIDO, MANTENDO-SE AS RESSALVAS EXARADAS NO VOTO ANTERIOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

REPRESENTAÇÃO

69 TC-014109.989.16-0

Representante(s): Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santos.

Responsável(is): Marcos Estevão Calvo (Secretário Municipal de Saúde), Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito) e Ana Paula Neves Marques de Pinho (Diretora Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no processamento do Chamamento Público nº 01/2016 (Processo nº 117.938/2015-72), realizado pela Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Complexo Hospitalar dos Estivadores, no valor global estimado de até R\$68.178.500,00, para doze meses.

Advogado(s): Aleksandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Ricardo Luiz Salvador (OAB/SP nº 179.023), Cláudio Bergamini Mitsuchi (OAB/SP nº 217.478) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

70 TC-000314/002/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Manduri.

Contratada: Saúde Fernandes Clínica Médica Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luiz Antônio Cinel (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços na área médica (clínica geral, pediatria e ginecologia).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-09. Valor – R\$225.480,00.

Termos de Prorrogação celebrados em 04-01-10 e 03-01-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 03-05-13.

Advogado(s): Cristina Regina dos Santos (OAB/SP nº 179.060).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

71 TC-000454/018/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Tupã.

Contratada: Ramez Jardim Engenharia e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Waldemir Gonçalves Lopes (Prefeito) e César Augusto C. Donadelli (Prefeito em Exercício).

Objeto: Atualização e reforma de edificações, acessibilidade e sistema de proteção e combate a incêndio, bem como a edificação dos blocos 01 a 12 e bloco complementar, a serem realizados no Centro de Educação Integrada (CEI), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, perfazendo o total de 8.978,65 m².

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-11-09. Valor – R\$2.198.830,33. Termo de Retirratificação de 11-01-10. Termos de Aditamento de 03-03-10, 26-05-10, 12-07-10, 19-10-10, 24-11-10 e 26-01-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 22-11-11, 06-06-13, 16-08-13 e 27-06-15.

Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP nº 147.410), Luís Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342), Lenine Ceymini Balko (OAB/SP nº 228.367), Kleber Luiz Zanchim (OAB/SP nº 248.750), Alberto Scher (OAB/SP nº 251.713), Thiago Leandro Bereta Moreno (OAB/SP nº 270.431), Leonardo Viola (OAB/SP nº 279.135), Natália Fazano Novaes (OAB/SP nº 327.197) e outros.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

72 TC-000984/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Americana.

Contratada: Americamania Comércio Varejista de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Francisco C. Rangel (Chefe de Gabinete do Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Omar Najjar (Prefeito) e Eraldo Camargo (Secretário Municipal de Obras Públicas).

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel S10).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-03-15. Valor – R\$4.047.880,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-15.

Advogado(s): Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

73 TC-010553.989.15-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: Epcco Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de construção de rotatórias, na Avenida Beira Mar, nos Balneários Samburá, Icarai e Porto Velho.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 13-08-15. Valor – R\$461.708,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

74 TC-000288.989.16-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: Epcco Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito) e Caroline Vaz Rodrigues (Arquiteta – Departamento de Projetos, Obras e Serviços).

Objeto: Execução de obra de construção de rotatórias, na Avenida Beira Mar, nos Balneários Samburá, Icarai e Porto Velho.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 07-03-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-04-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

75 TC-011087.989.16-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

Contratada: Epcco Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Décio José Ventura (Prefeito).

Objeto: Execução de obra de construção de rotatórias, na Avenida Beira Mar, nos Balneários Samburá, Icarai e Porto Velho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Termo de Aditamento de 04-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 19-07-16.

Advogado(s): Tania Mara Avino (OAB/SP nº 77.667).

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

76 TC-000021/012/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Registro.

Conveniado: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Registro – APAMIR.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilson Wagner Fantin (Prefeito), José Antonio Jeremias Junior (Presidente) e Josefa Maria Rangel da Cruz (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Manutenção e funcionamento da UPA (Unidade de Pronto Atendimento) através de sede própria no Município, objetivando proporcionar imediato atendimento à população em geral, nos casos de urgência e pronto atendimento, bem como proporcionar atendimento à população do Município de Registro, mediante concessão de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, a serem gerenciados pela Prefeitura, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 16-12-14. Valor R\$9.270.228,00. Termos Aditivos de 16-12-15 e 20-12-16.

Advogado(s): Amélia Augusta Simi Calazans Godke (OAB/SP nº 179.053), Jorge da Costa Moreira Neto (OAB/SP nº 200.215) e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

77 TC-005671.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul José Silva Girio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-01-14. Valor – R\$1.950.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17 e 09-01-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

78 TC-005754.989.17-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul José Silva Girio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 19-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17 e 09-01-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

79 TC-005813.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul José Silva Girio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 08-01-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17 e 09-01-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

80 TC-005818.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 18-01-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17 e 09-01-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

81 TC-007582.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Hori (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Termo de Aditamento de 16-01-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 03-04-18 e 09-01-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

82 TC-005821.989.17-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Contratada: Hold Comunicação e Serviços Ribeirão Preto Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raul José Silva Girio (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing para planejamento, execução, veiculação e divulgação da publicidade institucional e os atos oficiais de interesse público da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-17, 03-04-18 e 29-05-19.

Advogado(s): Gustavo Henrique Zanon Aiello (OAB/SP nº 326.219), Mariana Sceppaquercia Leite Galvão (OAB/SP nº 169.057), Mirela Andrea Alves Ficher Senô (OAB/SP nº 235.441), Paulo Gomes de Oliveira Filho (OAB/SP nº 30.453), Rafael Ramires Araujo Valim (OAB/SP nº 248.606) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 24-09-19.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 24-09-19.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

83 TC-022384.989.18-2

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Responsável(is): José Roberto Ferracin Marques (Prefeito) e Ivano José Zucolotto Filho (Secretário Municipal de Saúde).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$2.854.147,43 (sendo R\$852.302,20 Federal e R\$2.001.845,23 Municipal).

Advogado(s): Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

84 TC-004555.989.16-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Câmara Municipal: Guatapará.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Jair Gil Corral.

Advogado(s): Wander Luciano Patete (OAB/SP nº 272.226).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

85 TC-004729.989.18-6

Câmara Municipal: Campina do Monte Alegre.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Marcelo Lisboa Machado.

Advogado(s): Laureane Ferraz (OAB/SP nº 319.012).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

86 TC-004878.989.18-5

Câmara Municipal: Nova Canaã Paulista.

Exercício: 2018.

Presidente(s) da Câmara: Vagner Silva de Oliveira.

Advogado(s): Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

87 TC-006292.989.16-7

Prefeitura Municipal: Avaí.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): André Luis da Silveira Antonio.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527), Wilson Gimenes Coelho (OAB/SP nº 318.246) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

88 TC-006641.989.16-5

Prefeitura Municipal: Canas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Exercício: 2017.

Prefeito(s): Lucemir do Amaral.

Advogado(s): Bruno Reginato Araujo de Oliveira (OAB/SP nº 224.414) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

89 TC-006896.989.16-7

Prefeitura Municipal: Valinhos.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Orestes Previtalo Junior.

Advogado(s): Arone de Nardi Maciejczack (OAB/SP nº 164.746) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

90 TC-006863.989.16-6

Prefeitura Municipal: Cotia.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Rogério Cardoso Franco.

Advogado(s): Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E DE APARTADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

91 TC-002894/026/12

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO - Francisco Cordeiro da Luz Filho – Presidente.

Assunto: Balanço geral do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, relativo ao exercício de 2012.

Responsável(is): Francisco Cordeiro da Luz Filho (Dirigente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-08-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Francisco José Infante Vieira (OAB/SP nº 119.891) e outros.

Acompanha(m): TC-002894/126/12.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

92 TC-007462.989.19-5 (ref. TC-019286.989.18-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro.

Assunto: Admissão de pessoal, por concurso, realizada pela Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, no exercício de 2017.

Responsável(is): Paulo Sergio Barboza de Lima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-02-19, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Susana Ortiz Ruiz Morata (OAB/SP nº 181.059), Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Shirlei Tavares de Almeida (OAB/SP nº 287.351), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 30-07-19.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

93 TC-010976.989.19-4 (ref. TC-024046.989.18-2)

Recorrente(s): Fredson de Paula e Silva – Médico.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Torrinha, no exercício de 2017.

Responsável(is): Ronaldo Gasparelo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-04-19, que julgou ilegal o ato de admissão do servidor Fredson de Paula e Silva, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Marcos Antoniazzi (OAB/SP nº 173.941), Maria Claudia de Oliveira Meciano dos Santos (OAB/SP nº 302.491) e Letícia Dela Coletta (OAB/SP nº 413.469).

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 19 de novembro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444

